



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

TURISMO

**CONTRATO Nº. 002/2016-SEATUR**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
Secretário Especial para Assuntos de Turismo

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A.

**OBJETO:** Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2017, além da organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações de espetáculos artísticos e culturais por agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.285.034,80

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 91.588/2016.

**DOTAÇÃO** : 11.28.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

**PROCESSO Nº** : 6011/2016-0000178-1

  
Salvador Zimbaldi Filho  
Secretário Especial para  
Assuntos de Turismo  
RF: 825.512.1



1



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

TURISMO

## CONTRATO Nº. 002/2016-SEATUR

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Sr. **SALVADOR ZIMBALDI FILHO**, Secretário Especial para Assuntos de Turismo, nos termos da competência conferida pelo Decreto nº. 56.508/2015, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ. 46.395.000/0001-39, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente o Sr. **ALCINO REIS ROCHA**, RG nº 37.510.189-5-SSP/SP, CPF nº 544.900.065-00 e por sua Diretora de Turismo e Eventos, a Sra. **ELISABETH PATARO TORTOLANO**, RG. nº. 7.591.149-8- SSP/SP, CPF nº. 054.591.858-82, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no despacho sob documento nº. **1206696**, do processo administrativo SEI nº. **6011/2016-0000178-1** e no disposto no artigo 25 “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02 e pela incumbência do Decreto nº. 56.508/2015, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2017, além da organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização referentes às apresentações de espetáculos artísticos e culturais por agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, compreendendo as seguintes atividades:

1.1.1 Considerando o resultado do concurso relativo ao Carnaval Paulistano 2016, a contratação, pela SPTURIS, de:

- 14 (quatorze) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial, quais sejam:
  - Vai-Vai, Mocidade Alegre, Rosas de Ouro, Águia de Ouro, Dragões da Real, Acadêmicos do Tucuruvi, Nenê de Vila Matilde, Império de Casa Verde, Gaviões da Fiel, Unidos de Vila Maria, Acadêmicos do Tatuapé, Unidos do Peruche, Mancha Verde e Tom Maior;
  - 08 (oito) agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo de Acesso, quais sejam: Camisa Verde e Branco, Leandro de Itaquera, Colorado do Brás, Estrela do Terceiro Milênio, Imperador do Ipiranga, Independente Tricolor, X-9 Paulistana e Pérola Negra;
  - 01 (um) Afoxé, qual seja: AFOXÉ FILHOS DA COROA DE DADÁ (Especial) (Grupos I, II, III, IV e Blocos)
  - 12 (doze) escolas pertencentes ao Grupo 1, 12 (doze) escolas pertencentes ao Grupo 2, 12 (doze) escolas pertencentes ao Grupo 3, 10 (dez) escolas pertencentes ao Grupo 4, 14 (catorze) blocos especiais e 01 (um) afoxé, qual seja: ILÊ ACHÉ OMO ODÊ, todos discriminados na Planilha III;
- Associação de Bandas e Blocos Carnavalescos de São Paulo – ABASP;

  
Salvador Zimbaldi Filho  
Secretário Especial para  
Assuntos de Turismo  
RF: 825.512.1





2





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

TURISMO

## CONTRATO Nº. 002/2016-SEATUR

- Associação das Bandas, Blocos e Cordões Carnavalescos do Município de São Paulo – ABBC.

1.1.2. O apoio institucional inclui, além dos cachês artísticos, os demais custos descritos nas Planilhas I, II, VI e VII, referentes à premiação, equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional, enfim toda a infraestrutura utilizada, pelas agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos em suas respectivas apresentações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 39.285.034,80 (trinta e nove milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme detalhamento contido na Planilha I (Resumo Financeiro), nele incluídos os impostos, taxa de administração, encargos e demais despesas, podendo ser alterado dentro dos limites legais, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, face à inclusão, modificação ou cancelamento de serviços.

2.1.1. A taxa de administração da Contratada, prevista no item 2.1, é estimada na porcentagem de 4% (quatro por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total do apoio institucional e repasse para infraestrutura e remunerará todos os serviços de gestão contratados (organização, divulgação, comercialização, controle e fiscalização do carnaval), devendo estar discriminada na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

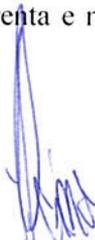
2.1.2. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela Contratada, será considerado o valor total do apoio institucional, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.1, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente.

2.2. Os valores destinados ao pagamento de cachês artísticos inerentes à realização das apresentações das agremiações, escolas e blocos carnavalescos (Planilhas II e III), bem como os valores das contratações da ABASP e da ABBC (Planilhas IV e V), são os detalhados abaixo:

- a) R\$ 22.873.645,85 (vinte e dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) destinados ao pagamento das agremiações carnavalescas do Grupo Especial, Grupo de Acesso e 01(um) Afoxé, conforme discriminado na Planilha II;
- b) R\$ 5.733.637,69 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), destinados ao pagamento das escolas do Grupo I, II, III, IV, Blocos e 01(um) Afoxé, conforme discriminado na Planilha III;
- c) R\$ 235.252,52 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) destinados ao pagamento da ABASP (Planilha IV);
- d) R\$ 188.001,11 (cento e oitenta e oito mil, um real e onze centavos) destinados ao pagamento da ABBC (Planilha V).

2.3. O valor referente ao desfile das Campeãs e premiações das 5 (cinco) agremiações do Grupo Especial e 2 (duas) agremiações do Grupo de Acesso será de R\$ 465.149,58 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito

  
Salvador Zimbaldi Filho  
Secretário Especial para  
Assuntos de Turismo  
RF: 825.512.1





3





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

TURISMO

## CONTRATO Nº. 002/2016-SEATUR

centavos), tudo consoante elencados na Planilha II. As premiações das escolas do Grupo I, II, III, IV e Blocos totalizarão R\$ 78.652,71 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme Planilha III.

2.4. O valor do repasse relativo à infraestrutura necessária à apresentação das agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, de responsabilidade das referidas entidades, será de R\$ 8.025.546,39 (oito milhões, vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme discriminado nas Planilhas VI e VII.

2.5. As agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos ou as entidades que as representem com exclusividade ficam autorizadas a proceder à exploração comercial da bilheteria dos eventos por elas realizados, bem como à exploração comercial da captação, transmissão e reprodução das imagens do Carnaval Paulistano 2017.

2.5.1. O plano de exploração da bilheteria dos eventos, contendo o valor e a quantidade de ingressos a serem comercializados, com a especificação dos setores, deverá ser apresentado pelas agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos ou entidades que os representem com exclusividade, até o dia **27/01/2017**, e previamente aprovado pela **SPTURIS**;

2.5.2. Não sendo apresentado o plano de exploração até **27/01/2017** ou sendo este rejeitado pela **SPTURIS**, fica a **SPTURIS** desde já autorizada a proceder à exploração comercial da bilheteria, por si ou por terceira empresa por ela contratada, descontando-se do valor total arrecado na exploração da bilheteria todos os custos operacionais suportados, os quais deverão ser detalhados e apresentados à **Secretaria Especial para Assuntos de Turismo** quando da prestação de contas. A renda obtida com a exploração comercial mencionada complementa os valores destinados pela **PMSP** para realização do Carnaval Paulistano de 2017, conforme planilha a ser entregue pela **SPTURIS** à **Secretaria Especial de Turismo** até o dia **27/04/2017**.

2.5.3. Sendo apresentado e aprovado o plano de exploração da bilheteria, as agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos ou as entidades que os representem com exclusividade ficam obrigadas a prestar contas, por meio de relatório de auditoria independente, com o devido acompanhamento da **SPTURIS**, dos valores arrecadados com a exploração comercial da bilheteria dos eventos por elas realizados, inclusive o Desfile das Campeãs, com o detalhamento dos valores arrecadados, onde deverá constar o valor do ingresso e a quantidade de ingressos comercializados com a especificação dos setores até a data de **03/04/2017**, sendo a **SPTURIS** obrigada a entregar o relatório de auditoria independente à **Secretaria Especial para Assuntos de Turismo** até **03/05/2017**, bem como dos valores relativos à negociação da captação, fixação, emissão, transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens do evento.

2.6. Igualmente, ficam autorizadas as agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial, de acordo com o resultado do concurso relativo ao Carnaval Paulistano de 2016, a comercializar o merchandising, na forma da lei, em especial, da Lei nº. 14.223/06 - Cidade Limpa, e nas áreas do Sambódromo indicadas no Anexo (VIII), durante todo o período que compreende o carnaval, excetuadas as áreas cuja exploração pertence à **SPTURIS**, observado ainda a Lei n.º 16.374/2016, que estabelece exceção a Lei Cidade Limpa.

  
Salvador Zimbaldi Filho  
Secretário Especial para  
Assuntos de Turismo  
RF: 825.512.1



4





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

TURISMO

## CONTRATO Nº. 002/2016-SEATUR

2.6.1. O plano de comercialização da merchandising dos espaços reservados às agremiações carnavalescas pertencentes ao Grupo Especial deverá ser apresentado até o dia **27/01/2017** e previamente aprovado pela SPTURIS;

2.6.2. Não sendo apresentado o plano de comercialização do merchandising até **27/01/2017**, ou sendo este rejeitado pela SPTURIS, fica a SPTURIS desde já autorizada a proceder a referida comercialização, por si ou por terceira empresa por ela contratada, descontando-se do valor total arrecadado todos os custos operacionais suportados, os quais deverão ser detalhados e apresentados à **Secretaria Especial para Assuntos de Turismo** quando da prestação de contas. A renda obtida com a comercialização do merchandising complementa os valores destinados pela PMSP para realização do Carnaval Paulistano de 2017, conforme planilha a ser entregue à **Secretaria Especial para Assuntos de Turismo** até o dia **28/04/2017**.

2.6.3. As escolas e blocos carnavalescos elencados na Planilha III ou a entidade que os represente com exclusividade fica(m) autorizada(s) a comercializar(em) o merchandising, na forma da lei, nos locais onde serão realizados os desfiles dessas agremiações, com exceção das áreas previstas na subcláusula 2.6.

2.6.3.1. A autorização prevista na subcláusula 2.6.3. não é de exclusividade, podendo a SPTURIS comercializar referido merchandising, sendo que a renda obtida com esta comercialização integra os valores destinados pela PMSP para a realização do Carnaval Paulistano 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados na Cláusula Segunda do presente ajuste será feito em **07** (sete) parcelas, de acordo com as instruções da Secretaria das Finanças, na forma abaixo relacionada:

- R\$ 7.197.153,00 - em 30 de Setembro de 2016;
- R\$ 3.794.282,00 - em 21 de Outubro de 2016;
- R\$ 3.794.282,00 - em 25 de Novembro de 2016;
- R\$ 3.794.282,00 - em 23 de Dezembro de 2016;
- R\$ 10.132.070,95 - em 23 de Janeiro de 2017;
- R\$ 10.195.841,13 - em 13 de Fevereiro de 2017
- R\$ 377.123,72 - após atendimento da subcláusula 6.1.6.4.1.

3.2. Os valores devidos pela **Secretaria Especial para Assuntos de Turismo** serão liquidados nas datas indicadas, mediante prévio requerimento da SPTURIS.

3.3 Deverão constar dos ajustes a serem formalizados pela SPTURIS com as entidades carnavalescas disposições que possibilitem a prestação de contas e sua apreciação antes do pagamento da última parcela a ser paga pela SPTURIS às referidas entidades, de forma a garantir a execução do contrato.

  
Salvador Zimbaldi Filho  
Secretário Especial para  
Assuntos de Turismo  
RF: 825.612.1











# PREFEITURA DE SÃO PAULO

TURISMO

## CONTRATO Nº. 002/2016-SEATUR

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 30/06/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução dos serviços ora avençados será acompanhada por representante especialmente designado pelo **Secretário Especial para Assuntos de Turismo**.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A SPTURIS obriga-se:

6.1.1. à boa e regular execução do objeto deste contrato;

6.1.2. ao fornecimento de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela **Secretaria Especial de Turismo**;

6.1.3. a atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação da execução do objeto do presente ajuste;

6.1.4. a responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato, exceto o recolhimento dos direitos ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, que será de responsabilidade das entidades contratadas, elencadas na cláusula 1.1;

6.1.5. a responder por qualquer dano causado à **Secretaria Especial para Assuntos de Turismo** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, acarretado por empregado, preposto ou contratado.

6.1.6. a exigir, fazendo constar dos ajustes a serem formalizados com as entidades carnavalescas contratadas pela SPTURIS, elencadas na cláusula 1.1, disposições contratuais prevendo:

6.1.6.1. a responsabilidade solidária das agremiações carnavalescas, caso constatado o descumprimento de obrigações comuns e de fornecimento de infra-estrutura, a ser estabelecida no ajuste a ser formalizado entre a SPTURIS e as mencionadas agremiações.

  
Salvador Zimbaldi Filho  
Secretário Especial para  
Assuntos de Turismo  
RF: 825.512.1







6





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

TURISMO

## CONTRATO Nº. 002/2016-SEATUR

**6.1.6.2.** a obrigatoriedade de que a respectiva prestação de contas referente ao valor a ser repassado a título de apresentação de espetáculos artísticos e culturais, conforme objeto deste contrato, seja acompanhada de cópia das transferências eletrônicas disponível (de valores) – TEDs, ou de cheques nominalmente emitidos acompanhados dos recibos de pagamento efetuados em nome de cada agremiação carnavalesca, ou da entidade que as represente.

**6.1.6.3.** que a autorização de exploração comercial da bilheteria, captação, transmissão e reprodução das imagens do Carnaval e merchandising complementa os cachês artísticos cabíveis às agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos e demais custos referentes à premiação, equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional, correndo por conta e risco dos mesmos, bem como das agremiações que os representem com exclusividade, a negociação de tais direitos e valores efetivamente auferidos, sendo as quantias previstas no presente ajuste os únicos valores que serão repassados a título de apoio institucional pela apresentação dos mesmos no Carnaval 2017.

**6.1.6.4.** que prestação de contas referente ao total de recursos recebidos seja devidamente firmada pelos seus representantes legais e contadores, apontando por rubricas do plano de contas da SPTuris de forma individual, destacando o número do documento fiscal, nome do fornecedor, valor e descrição da compra e contemplando todos os custos registrados, enfim, toda a infraestrutura utilizada para as apresentações.

**6.1.6.4.1.** A prestação de contas será feita através da escrituração contábil da São Paulo Turismo S.A. digitalizada e apresentada em CD, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do evento “Carnaval 2017”.

**6.1.6.5.** a obrigatoriedade da manutenção em arquivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, de toda a documentação fiscal relativa à aplicação dos recursos recebidos, bem como do fornecimento tempestivo de todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos órgãos de fiscalização.

**6.1.6.6.** a responsabilidade da SPTURIS em efetuar a captação de imagens dos portões destinados ao acesso do público durante os desfiles carnavalescos a se realizarem nos dias **24/02/2017, 25/02/2017, 26/02/2017, 27/02/2017 e 03/03/2017.**

**6.1.6.7.** a necessidade de rígido controle de acesso às dependências do Sambódromo nas datas de exibição pelas agremiações ou entidades carnavalescas que as representem com exclusividade, sendo de total e exclusiva responsabilidade dessas entidades a operacionalização desse controle, exceto nas áreas administradas exclusivamente pela Contratada.

**6.1.7.** a empenhar esforços, juntamente com as agremiações carnavalescas contratadas, em ações no Sambódromo para obtenção de patrocínios, visando aumentar a participação da iniciativa privada na realização do evento.

**6.1.8.** A SPTURIS deverá exigir que as Escolas do Grupo I, II, III, IV, Blocos e AFOXÉ Ilê Aché Omo Odé lhe apresentem a proposta de programação das apresentações e intervalos, com detalhamento de locais, horários e ordem dos desfiles.

  
Salvador Zimbaldi Filho  
Secretário Especial para  
Assuntos de Turismo  
RF: 825.512.1





7







# PREFEITURA DE SÃO PAULO

TURISMO

## CONTRATO Nº. 002/2016-SEATUR

6.1.9. A SPTURIS deverá assegurar que as datas, locais, horários e ordem dos desfiles dos Grupos Especial e de Acesso seja definidos pelas agremiações carnavalescas ou pelas entidades que as representem com exclusividade até o dia 19/12/2016, por meio de sorteio, considerando a quantidade de agremiações carnavalescas por dia de desfile conforme abaixo:

- a) até 07 (sete) escolas de samba do Grupo Especial, no dia 24/02/2017;
- b) até 07 (sete) escolas de samba do Grupo Especial e 01 AFOXÉ no dia 25/02/2017;
- c) 08 (oito) escolas de samba do Grupo de Acesso, no dia 26/02/2017;
- d) no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) agremiações no dia 03/03/2017, para Desfile das Campeãs.

6.1.10. A ordem dos desfiles e a programação das demais entidades carnavalescas contratadas, Grupos I, II, III, IV, Blocos e AFOXÉ Ilê Aché Omo Odé, ABBC e ABASP deverão ser entregues pela SPTURIS à **Secretaria Especial para Assuntos de Turismo** até o dia 19/12/2016.

6.1.11. A Relação das Escolas Campeãs que terão direito à premiação deverá ser entregue pela SPTURIS à **Secretaria Especial para Assuntos de Turismo** até 05 (cinco) dias após a apuração das campeãs.

6.1.12. A SPTURIS deverá assegurar o fiel cumprimento as condições contidas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/15).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.

7.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

7.2.1. 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, sobre a parcela não executada;

7.2.2. 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste;

7.2.3. 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso na prestação de contas prevista no item 6.1.6.4.1.

7.3. As multas e demais penalidades previstas na legislação são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

  
Salvador Zimbaldi Filho  
Secretário Especial para  
Assuntos de Turismo  
RF: 825.512.1







# PREFEITURA DE SÃO PAULO

TURISMO

## CONTRATO Nº. 002/2016-SEATUR

7.4. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas modificações com as condições ali indicadas.

### CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fazem parte do presente ajuste, independente de transcrição, a proposta e suas planilhas.

9.2. Executado o contrato, procederá a **Secretaria Especial para Assuntos de Turismo** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.3. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações e nas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02 e no Decreto nº. 44.279/03.

9.4. As despesas com a execução do presente contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº **91.588/2016** emitida na dotação **11.28.13.695.3015.2.118.3.3.90.39.00.00** do orçamento vigente.

9.5. As despesas no exercício de **2017** serão cobertas pelo orçamento pertinente.

9.6. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

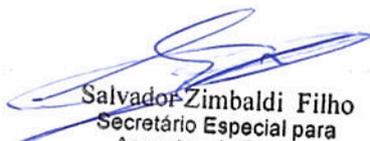
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

  
Salvador Zimbaldi Filho  
Secretário Especial para  
Assuntos de Turismo  
RF: 825.512.1











# PREFEITURA DE SÃO PAULO

TURISMO

## CONTRATO Nº. 002/2016-SEATUR

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 23 de setembro de 2016.



**SALVADOR ZIMBALDI FILHO**  
Secretário Especial para Assuntos de Turismo



**ALCINO REIS ROCHA**  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A



**ELISABETH PATARO TORTOLANO**  
Diretora de Turismo e Eventos  
SÃO PAULO TURISMO S/A

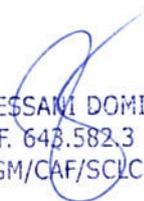
Testemunhas:

1.  
R.G.



MARIA RITA TRAVENÇO DA SILVA  
RF: 817.6761  
SGM/CAF/SCIC

2.  
R.G.



IRACI BRESSANI DOMINGUEZ  
RF. 648.582,3  
SGM/CAF/SCIC



PLANILHA I - RESUMO FINANCEIRO - CARNAVAL 2017

Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2017	Total
GRUPO ESPECIAL, GRUPO DE ACESSO e AFOXÉ	R\$ 22.873.645,85
PREMIAÇÃO (Grupo Especial e Acesso)	R\$ 465.149,58
GRUPOS, BLOCOS e AFOXÉ	R\$ 5.733.637,69
PREMIAÇÃO (Grupos e Blocos)	R\$ 78.652,71
ABASP	R\$ 235.252,52
ABBC	R\$ 188.001,11
<b>Sub total 1</b>	<b>R\$ 29.574.339,46</b>
<b>Equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional necessários à apresentação das agremiações, escolas, blocos e cordões carnavalescos, prestados pelas entidades</b>	<b>Total</b>
GRUPO ESPECIAL e GRUPO DE ACESSO	R\$ 5.823.319,41
GRUPOS e BLOCOS	R\$ 2.202.226,98
<b>Sub total 2</b>	<b>R\$ 8.025.546,39</b>
<b>Sub total 1 + 2</b>	<b>R\$ 37.599.885,85</b>
Taxa de administração (4%)	R\$ 1.503.995,43
Imposto a recolher (10,75%)	R\$ 181.153,51
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 39.285.034,80</b>

PLANILHA II - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2017 -  
Grupo Especial e Acesso



AGREMIÇÕES	GRUPOS	VALOR	
GRUPO ESPECIAL	1	TOM MAIOR	R\$ 1.181.546,88
	2	MOCIDADE ALEGRE	R\$ 1.181.546,88
	3	UNIDOS DE VILA MARIA	R\$ 1.181.546,88
	4	ACADÊMICOS DO TATUAPÉ	R\$ 1.181.546,88
	5	GAVIÕES DA FIEL	R\$ 1.181.546,88
	6	ACADÊMICOS DO TUCURUVI	R\$ 1.181.546,88
	7	ÁGUIA DE OURO	R\$ 1.181.546,88
	8	MANCHA VERDE	R\$ 1.181.546,88
	9	UNIDOS DO PERUCHE	R\$ 1.181.546,88
	10	IMPÉRIO DE CASA VERDE	R\$ 1.181.546,88
	11	DRAGÕES DA REAL	R\$ 1.181.546,88
	12	VAI-VAI	R\$ 1.181.546,88
	13	NENÉ DE VILA MATILDE	R\$ 1.181.546,88
	14	ROSAS DE OURO	R\$ 1.181.546,88
		Sub total 1	<b>R\$ 16.541.656,32</b>
GRUPO ACESSO	1	ESTRELA DO TERCEIRO MILÊNIO	R\$ 783.358,86
	2	LEANDRO DE ITAQUERA	R\$ 783.358,86
	3	CAMISA VERDE E BRANCO	R\$ 783.358,86
	4	INDEPENDENTE TRICOLOR	R\$ 783.358,86
	5	X-9 PAULISTANA	R\$ 783.358,86
	6	IMPERADOR DO IPIRANGA	R\$ 783.358,86
	7	COLORADO DO BRÁS	R\$ 783.358,86
	8	PÉROLA NEGRA	R\$ 783.358,86
		Sub total 2	<b>R\$ 6.266.870,88</b>
AFOXÉ	1	AFOXÉ FILHOS DA COROA DE DADA	R\$ 65.118,65
			Sub total 3
		Sub total (1 + 2 + 3)	<b>R\$ 22.873.645,85</b>
PREMIAÇÃO			<b>R\$ 465.149,58</b>
			<b>R\$ 23.338.795,43</b>

PLANILHA III - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2017 - Grupo I, II, III, IV e Blocos



GRUPO I	1	FLOR DE LIZ	R\$	186.932,10
	2	MOCIDADE UNIDA DA MOOCA	R\$	186.932,10
	3	TORCIDA JOVEM SANTISTA	R\$	186.932,10
	4	UIRAPURU DA MOOCA	R\$	186.932,10
	5	PROVA DE FOGO	R\$	186.932,10
	6	UNIDOS DE SANTA BÁRBARA	R\$	186.932,10
	7	TRADIÇÃO ALBERTINENSE	R\$	186.932,10
	8	MORRO DA CASA VERDE	R\$	186.932,10
	9	BARROCA ZONA SUL	R\$	186.932,10
	10	DOM BOSCO DE ITAQUERA	R\$	186.932,10
	11	COMBINADOS DE SAPOEMBA	R\$	186.932,10
	12	AMIZADE ZONA LESTE	R\$	186.932,10
		<b>Subtotal G I</b>	<b>R\$</b>	<b>2.243.185,20</b>
GRUPO II	1	IMPERATRIZ DA SUL	R\$	93.541,02
	2	IMPÉRIO LAPEANO	R\$	93.541,02
	3	BOÊMIOS DA VILA	R\$	93.541,02
	4	FLOR DE VILA DALILA	R\$	93.541,02
	5	CAMISA 12	R\$	93.541,02
	6	ACADÊMICOS DE SÃO JORGE	R\$	93.541,02
	7	BRINCO DA MARQUESA	R\$	93.541,02
	8	UNIÃO DA VILA ALBERTINA	R\$	93.541,02
	9	UNIDOS DO VALE ENCANTADO	R\$	93.541,02
	10	UNIÃO IMPERIAL	R\$	93.541,02
	11	UNIDOS DE SÃO LUCAS	R\$	93.541,02
	12	UNIÃO IND. DA ZONA SUL	R\$	93.541,02
		<b>Subtotal G II</b>	<b>R\$</b>	<b>1.122.492,24</b>
GRUPO III	1	PRIMEIRA DA CIDADE LIDER	R\$	62.249,97
	2	LAVAPÉS	R\$	62.249,97
	3	MOCIDADE ROBRUENSE	R\$	62.249,97
	4	PRÍNCIPE NEGRO	R\$	62.249,97
	5	UNIDOS DE SÃO MIGUEL	R\$	62.249,97
	6	PASSO DE OURO	R\$	62.249,97
	7	EM CIMA DA HORA PAULISTANA	R\$	62.249,97
	8	DRAGÕES DE VILA ALPINA	R\$	62.249,97
	9	IRACEMA MEU GRANDE AMOR	R\$	62.249,97
	10	ACADÊMICOS DO IPIRANGA	R\$	62.249,97
	11	ESTAÇÃO INVERNADA	R\$	62.249,97
	12	IMPERATRIZ DA PAULICÉIA	R\$	62.249,97
		<b>Subtotal G III</b>	<b>R\$</b>	<b>746.999,64</b>
GRUPO IV	1	FOLHA VERDE	R\$	18.067,15
	2	EXPLOSÃO DA ZONA NORTE	R\$	18.067,15
	3	PRIMEIRA DA ACLIMAÇÃO	R\$	18.067,15
	4	UNIDOS DE GUAIANASES	R\$	18.067,15
	5	ESTRELA CADENTE	R\$	18.067,15
	6	T.U.P.	R\$	18.067,15
	7	SÓ VOU SE VOCÊ FOR	R\$	18.067,15
	8	PORTELA ZONA SUL	R\$	18.067,15
	9	OS BAMBAS	R\$	18.067,15
	10	VALENÇA PERUS	R\$	18.067,15
		<b>Subtotal G IV</b>	<b>R\$</b>	<b>180.671,50</b>
BLOCOS	1	GAROTOS DA VILA	R\$	113.726,60
	2	CHORÕES DA TIA GÊ	R\$	110.976,26
	3	MOCIDADE AMAZONENSE	R\$	110.013,64
	4	VOVÓ BOLÃO	R\$	105.475,57
	5	UNIDOS DO PÉ GRANDE	R\$	104.100,40
	6	UNIDOS DO GUARAÛ	R\$	101.350,06
	7	CAPRICHOSOS DO PIQUERI	R\$	98.599,72
	8	CAPRICHOSOS DA ZONA SUL	R\$	97.224,55
	9	MOCIDADE IND. DA ZONA LESTE	R\$	94.886,76
	10	KACIKE DA VILA	R\$	92.136,42
	11	UNIÃO DA TRINDADE	R\$	90.761,25
	12	PAVILHÃO 9	R\$	88.148,43
	13	INAJAR DE SOUZA	R\$	85.260,57
	14	NÃO EMPURRA QUE É PIOR	R\$	82.510,23
		<b>Subtotal Blocos</b>	<b>R\$</b>	<b>1.375.170,46</b>
AFOXÉ	1	ILÉ ACHÉ OMO ODÉ	R\$	65.118,65
			<b>Subtotal Afoxé</b>	<b>R\$</b>
SUBTOTAL REPASSE			R\$	5.733.637,69
PREMIAÇÃO			R\$	78.652,71
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>5.812.290,40</b>

**PLANILHA IV - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2017 -  
ABASP**



		2017	
ABASP	Associação de Bandas e Blocos Carnavalescos de São Paulo	R\$	235.252,52

**PLANILHA V - Apoio institucional ao Carnaval Paulistano 2017 -  
ABBC**



		2017	
ABBC	Associação das Bandas, Blocos e Cordões Carnavalescos do Município de São Paulo	R\$	188.001,11

**PLANILHA VI - Equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional necessários à apresentação das agremiações carnavalescas - Grupo Especial e Acesso**



<b>Categoria</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
Sistema completo de sonorização	Incluindo LIGA	1	R\$ 907.573,54
Transporte Interno de Alegorias	Guinchos, guindastes munck, empilhadeiras, tratores, caminhão prancha, guincho de arrasto	-	R\$ 1.119.890,74
Transporte de Componentes	Ônibus por escola do Grupo Especial	293	R\$ 2.392.283,33
	Ônibus para Grupo de Acesso	183	
	Ônibus para Opoio	9	
	Ônibus para Desfile das Campeãs	1.346	
Cronômetro	Locação de equipamentos de cronometragem dos desfiles no Sambódromo, inclusive os do concurso.	-	R\$ 54.454,41
Fotos, filmagem técnica, filmagem torre jurados		-	R\$ 60.504,90
Bombeiro		-	R\$ 30.252,45
Rádio		-	R\$ 18.151,47
Segurança		-	R\$ 118.589,61
Troféus		-	R\$ 24.201,96
Base		-	R\$ 58.084,70
Alimentação		-	R\$ 24.201,96
Camisetas		-	R\$ 36.302,94
Jurados		-	R\$ 302.524,51
Contratação de RH	Produção, coordenação, operacional, transporte, locutor de desfile, apuração, subida carro alegórico, operacional do terreno	-	R\$ 576.318,53
Adequação das intercorrências de cabo aéreo da:Eletrôpaulo no trajeto dos carros alegóricos até o Sambódromo		-	R\$ 99.984,36
<b>VALOR TOTAL BRUTO</b>			<b>R\$ 5.823.319,41</b>

**PLANILHA - VII - Equipamentos, produtos, serviços, pessoal técnico e operacional necessários à apresentação das escolas e entidades - Grupos I, II, III, IV e Blocos**



Categoria	Descritivo	Qtde.	Valor
Brigadistas	Contratação de profissionais para apoio às alegorias	48	R\$ 10.000,00
Camisetas	Para uniforme da equipe de produção, apoio e coordenação	849	R\$ 9.143,38
Comissão julgadora	Cachê	234	R\$ 160.000,00
	Hospedagem		
	Transporte		
	Alimentação		
	Cabines		
	60	R\$ 44.553,94	
	Material de escritório diversos	-	R\$ 8.054,16
Comunicação de produção	Rádio tipo nextel	32	R\$ 11.027,62
Container	Para equipe operacional e de produção dos desfiles	21	R\$ 50.000,00
Contratação de RH	Apoio 1 e 2	300	R\$ 17.803,26
	Locutores	4	R\$ 3.958,46
	Assessoria jurídica	1	R\$ 29.609,89
	Controle de catraca	-	R\$ 1.696,49
	Coordenação desfile e tipo 1	35	R\$ 86.181,69
	Controle de acesso	350	R\$ 64.395,99
	Assessoria de imprensa	1	R\$ 6.743,53
Cronometragem	Locação de cronômetro para desfiles nos bairros	12	R\$ 8.075,42
Iluminação	Sistema completo de iluminação profissional (com geradores de energia e cabeamento) para os desfiles nos bairros, incluindo as cabines dos jurados e as de fiscalização. Especificação mínima: 120 refletores completos com lâmpadas de multivapores metálicos	3	R\$ 360.000,00
Instalações elétricas	Material elétrico e instalação complementares	3	R\$ 1.696,49
Maquinário pesado	Locação de maquinário e respectiva operação para movimentação e transporte de alegorias (guinchos, guindastes, empilhadeiras, etc) para os	30	R\$ 37.136,01
Material gráfico	Flyers, folhetos, panfletos e panfletagem para divulgação de informações pertinentes aos desfiles	20000	R\$ 8.319,84
Mobiliário	Locação de cadeiras para apoio aos jurados e equipe	120	R\$ 900,00
	Locação de mesas para apoio aos jurados e equipe	30	
Registro fotográfico	Filmagens técnicas de todos os desfiles (concurso)	4	R\$ 22.000,00
	Fotógrafo / fotos técnicas dos desfiles (concurso)	5	R\$ 6.500,00
Sonorização	Sistema completo de sonorização para os desfiles nos bairros (com fornecimento de mão de obra e	3	R\$ 324.730,81
Transporte de apoio	Locação de veículos e uso de combustível para equipe de produção	-	R\$ 7.500,00
	Motofrete para entrega de documentos	15	R\$ 1.200,00
Transporte de componentes	Locação de ônibus para transporte de componentes	808	R\$ 921.000,00

**TOTAL BRUTO** **R\$ 2.202.226,98**

**PLANILHA IX - Potencial de Bilheteria do  
"Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo"  
para o Carnaval 2017**



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



setor	tipo	quantidade	nº pessoas		
<b>A</b>	arquibancada	comum	1718	1.740	2.288
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	25 lugares	6	170	
		10 lugares	2		
	cadeira de pista	comum	216	226	
		PCR	5		
acomp. PCR		5			
mesa de pista	4 lugares cada	38	152		
<b>B</b>	arquibancada Superior	comum	2803	2.815	8.888
		PMR	6		
		PO	6		
	arquibancada Inferior	comum	4911	4.933	
		PMR	11		
		PO	11		
	camarote superior	25 lugares	2	300	
		50 lugares	5		
	cadeira de pista	comum	322	372	
		PCR	25		
acomp. PCR		25			
mesa de pista	4 lugares cada	117	468		
<b>C</b>	arquibancada	comum	1718	1.740	2.424
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	90 pessoas	6	684	
		48 pessoas	3		
<b>D</b>	arquibancada	comum	1425	1.447	2.028
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	25 pessoas	4	140	
		10 pessoas	4		
	cadeira de pista	comum	318	337	
		PCR	9		
acomp. PCR		10			
mesa de pista	4 lugares cada	26	104		
<b>E</b>	arquibancada	comum	1718	1.740	2.475
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	25 pessoas	6	180	
		10 pessoas	3		
	cadeira de pista	comum	400	423	
		PCR	11		
acomp. PCR		12			
mesa de pista	4 lugares cada	33	132		
<b>F</b>	arquibancada	comum	1718	1.740	2.468
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	25 pessoas	6	180	
		10 pessoas	3		
	cadeira de pista	comum	398	420	
		PCR	11		
		acomp. PCR	11		
mesa de pista	4 lugares cada	32	128		
		comum	1425		

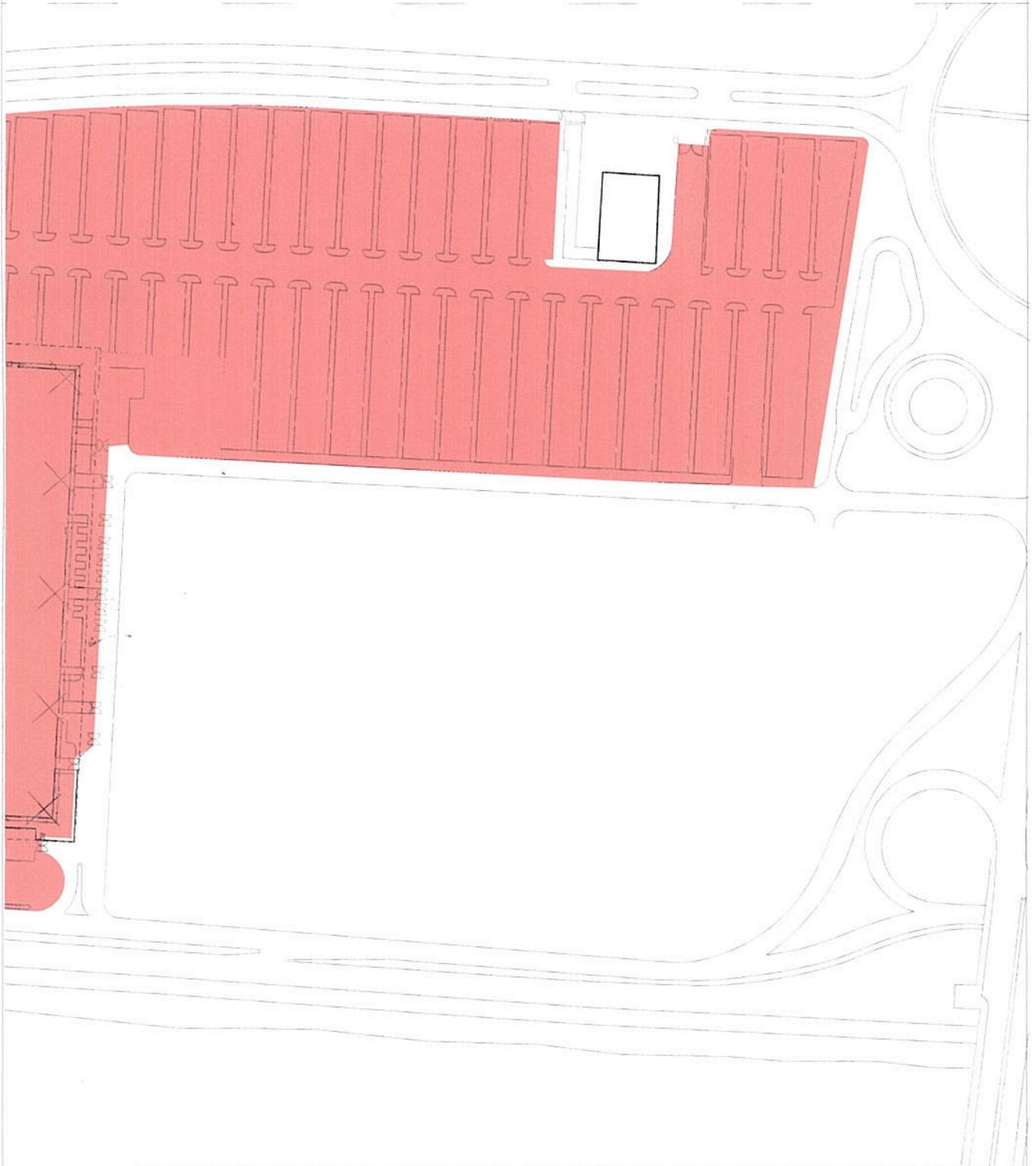
<b>G</b>	arquibancada	PO	11	1.447	2.063
		PMR	11		
	camarote	25 pessoas	4	140	
		10 pessoas	4		
	cadeira de pista	comum	354	372	
		PCR	9		
acomp. PCR		9			
mesa de pista	4 lugares cada	26	104		
<b>H</b>	arquibancada	comum	1718	1.740	1.954
		PO	11		
		PMR	11		
	cadeira de pista	comum	78	78	
	mesa de pista	4 lugares cada	34	136	
<b>I</b>	SETOR OFICIAL				
<b>J</b>	arquibancada	comum	1718	1.740	2.376
		PO	11		
		PMR	11		
	camarote	90 pessoas	6	636	
		48 pessoas	2		

**total de público (\*) 26.964**

arquibancada	comum	20872	21.082
	PO	105	
	PMR	105	
cadeiras de pista	comum	2086	2.228
	PCR	70	
	acomp. PCR	72	
mesas de pista		306	1.224
camarote para 10 pessoas		16	160
camarote para 25 pessoas		28	700
camarote para 48 pessoas		5	240
camarote para 50 pessoas		5	250
camarote para 90 pessoas		12	1.080

INGRESSOS CONTRAPARTIDA PREFEITURA	
arquibancada	1062
cadeira de pista	86
mesa de pista	24
camarote 10	1
camarote 25	2

ARQUIBANCADA SUPERIOR



PÓLO CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE OTELO - CARNAVAL 2017

ANEXO 08 - PLANTA - ÁREAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE MERCHANDISING DA LIGA/SÃO PAULO TURISMO

ARQUIVO:

Z:\01 - Anhembi\EVENTOS\CARNAVAL\CARNAVAL 2017\ARQUITETURA\CONTRATO\

02-ÁREAS DE COMERCIALIZAÇÃO

ESCALA

INDIC.

DATA

AGO/2016

FOLHA

DIRETORIA DE  
INFRAESTRUTURA

Ítalo Cardoso Araújo

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

GERENTE/COORDENADOR:

Fernando A. Tavares

Angelina Gaúna

REVISADO

Luzdalma Parreira

DESENHO

Luzdalma Parreira

02

*São Paulo*  
**turismo.**

www.spturis.com

**Planilha X**  
**Cronograma Financeiro**



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



<b>CARNAVAL PAULISTANO 2017</b>	
<b>APOIO INSTITUCIONAL</b>	
<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
Setembro / 2016	R\$ 7.197.153,00
Outubro / 2016	R\$ 3.794.282,00
Novembro / 2016	R\$ 3.794.282,00
Dezembro / 2016	R\$ 3.794.282,00
Janeiro / 2017	R\$ 10.132.070,95
Fevereiro / 2017	R\$ 10.195.841,13
Após prestação de contas	R\$ 377.123,72
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 39.285.034,80</b>